

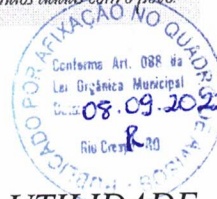


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

LEI Nº 1.035 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.



“DISPÕE: RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE A CASA ACOLHEDORA DE RIO CRESPO/RO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica RECONHECIDA como Utilidade Pública a , **Associação Beneficente a Casa Acolhedora de Rio Crespo – ASBECAR, CNPJ nº. 08.248.392/0001-14**, situada na Linha C 80, Travessão B-65 Km 17 zona rural, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 08 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

